

Prestação de contas anual de partidos políticos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA
DENISE GOULART SCHLICKMANN

Prestação de contas de 2022

Resolução TSE n. 23.604/2019 –
disposições processuais e materiais

Sistema de Prestação de Contas
Anual – SPCA

Processo Judicial Eletrônico – PJe

Integração SPCA-PJe para
autuação automática da PC

Federações de partidos

- ▶ Resolução TSE n. 23.670/2021
- ▶ A prestação de contas da federação corresponderá àquela apresentada à Justiça Eleitoral pelos partidos que a integram e em todos os níveis de direção partidária.
- ▶ A regularidade dos gastos em prol da federação será verificada na respectiva prestação de contas do partido político que realizou o gasto.

Federações



Brasil da Esperança – PT,
PCdoB e PV



PSDB Cidadania



PSOL Rede

Responsabilidade pelas contas

- ▶ São **responsáveis** pelas contas prestadas, solidariamente com o órgão partidário, a(o) presidente, a(o) tesoureira(o) ou quem desempenhar funções equivalentes, bem quem as(os) tenham efetivamente substituído no exercício da prestação de contas.

Análise pela Justiça Eleitoral

Identificação da
origem das receitas
e da destinação
dos gastos do
partido

Verificação da
movimentação de
recursos financeiros
e estimáveis em
dinheiro

Contas bancárias

Somente podem receber doações ou contribuições com a identificação do CPF da doadora, do doador ou da(o) contribuinte, ou do CNPJ no caso de recursos provenientes de outro partido político ou de candidatas(os)

Os extratos bancários devem abranger todo o exercício financeiro e estar na forma definitiva



Doações em recursos financeiros

- ▶ Cheque cruzado em nome do partido
- ▶ Depósito na conta bancária do partido, admitido qualquer meio de transação bancária na qual o CPF da doadora, do doador ou da(o) contribuinte, ou o CNPJ no caso de partidos políticos ou candidatas(os), seja obrigatoriamente identificado
- ▶ PIX sempre com chave CPF ou CNPJ

Doações estimáveis em dinheiro

- ▶ Os bens devem ser de propriedade da doadora ou do doador e os serviços ser prestados pela própria pessoa doadora
- ▶ Avaliados com base nos preços de mercado

Doações estimáveis em dinheiro

- ▶ Comprovados por:
 - ▶ Documento fiscal ou instrumento de doação, no caso de doação de bens
 - ▶ Instrumento de cessão e comprovante de propriedade do bem cedido
 - ▶ Instrumento de prestação de serviços

Registro e documentação

- ▶ As doações financeiras devem ser registradas na prestação de contas de forma concomitante à sua realização, com a inclusão da documentação comprobatória no SPCA



Arrecadação de recursos pela internet

- ▶ Mecanismo em página eletrônica
 - ▶ Uso de cartão de crédito, cartão de débito, emissão online de boleto bancário ou convênios de débito em conta
 - ▶ Pela(o) titular do cartão
 - ▶ Identificação do nome e CPF da doadora ou do doador
 - ▶ Emissão de recibo de doação

Emissão de boleto on-line

- ▶ Identificação da pessoa doadora pelo nome e CPF ou CNPJ (partido político, candidata ou candidato)
- ▶ Identificação do partido político beneficiário pelo nome, endereço e CNPJ
- ▶ Com valor do pagamento e data de vencimento
- ▶ Pago até a data do vencimento, vedada a cobrança de juros ou multa por atraso
- ▶ Boleto com valor igual ou superior a R\$ 1.064,10 não poderá ser pago em espécie

Emissão de recibos de doação

Doações recebidas de pessoas físicas

Transferências financeiras ou estimáveis em dinheiro entre partidos distintos ou entre níveis de direção do mesmo partido, **com a identificação do doador ou da doadora originário(a)**

Transferências financeiras de recursos do Fundo Partidário entre partidos distintos ou entre níveis de direção do mesmo partido

Dispensa de emissão

- ▶ Transferências realizadas entre as contas bancárias de um mesmo órgão partidário
- ▶ Créditos em conta bancária decorrentes da transferência da sobra financeira de campanha de candidatas ou candidatos
- ▶ Contribuições de filiadas ou filiados mediante depósito bancário devidamente identificado, até o valor de R\$ 200,00 por mês



Vedações



ORIGEM
ESTRANGEIRA



PESSOAS JURÍDICAS



PESSOAS FÍSICAS
PERMISSIONÁRIAS DE
SERVIÇO PÚBLICO



AUTORIDADES

Vedações

- ▶ **Autoridades - conceito da norma para vedação**
 - ▶ Consideram-se autoridades públicas as pessoas físicas que exerçam função ou cargo público de livre nomeação e exoneração, ou cargo ou emprego público temporário, ressalvados as pessoas filiadas a partido político

Recursos de origem não identificada

- ▶ Recursos sem identificação do nome ou CPF da pessoa doadora ou contribuinte ou do CNPJ do partido/candidato
- ▶ Sem correspondência entre nome e CPF ou CNPJ
- ▶ CPF ou CNPJ inválidos, inexistentes, nulos, cancelados ou não identificados



Receitas – identificação na PC

Identificação da origem das receitas
(nome e CPF da pessoa doadora ou
contribuinte, ou nome e CNPJ partido,
candidata ou candidato)

Identificação da natureza da receita
(Fundo Partidário, FEFC ou outros recursos)

Identificação da doadora originária ou
doador originário, no caso de doação
de “outros recursos” entre partidos

Pode ser informado mais de uma
doadora originária ou doador originário
por doação

Gastos partidários

Gastos partidários são os custos e despesas para a manutenção e consecução dos objetivos e programas do partido

Os gastos devem ser especificados detalhadamente na prestação de contas, para permitir a identificação da sua destinação

Gastos com Fundo Partidário

- ▶ Apenas nas hipóteses legais, observados os limites máximo para despesas com pessoal e mínimo para programas de promoção e difusão da participação política das mulheres

Formas legais de pagamento

- ▶ Cheque nominativo cruzado ou
- ▶ Transação bancária que identifique o CPF ou CNPJ do beneficiário ou beneficiária, podendo envolver mais de uma operação, desde que o beneficiário(a) seja a mesma pessoa física ou jurídica
- ▶ PIX sempre com chave CPF ou CNPJ



Comprovação de gastos

Documento idôneo

Sem emendas ou rasuras

Data de emissão

Descrição detalhada

Valor da operação

Identificação da(o) emitente e da pessoa destinatária ou contraentes pelo nome ou razão social, CPF ou CNPJ e endereço

Promoção da participação política feminina – Fundo Partidário

- ▶ Os documentos relativos aos gastos com a criação ou manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres devem evidenciar a efetiva execução e manutenção dos referidos programas, não sendo admissível mero provisionamento contábil

Promoção da participação política feminina – Fundo Partidário

- ▶ Além da contabilização em rubrica própria do plano de contas aprovado pelo TSE, a aplicação deve estar comprovada mediante a apresentação de documentos fiscais em que conste expressamente a finalidade da aplicação, vedada a comprovação mediante o rateio de despesas ordinárias, tais como água, luz, telefone, aluguel e similares, e vedado o cômputo da contratação de serviços administrativos prestados por mulheres



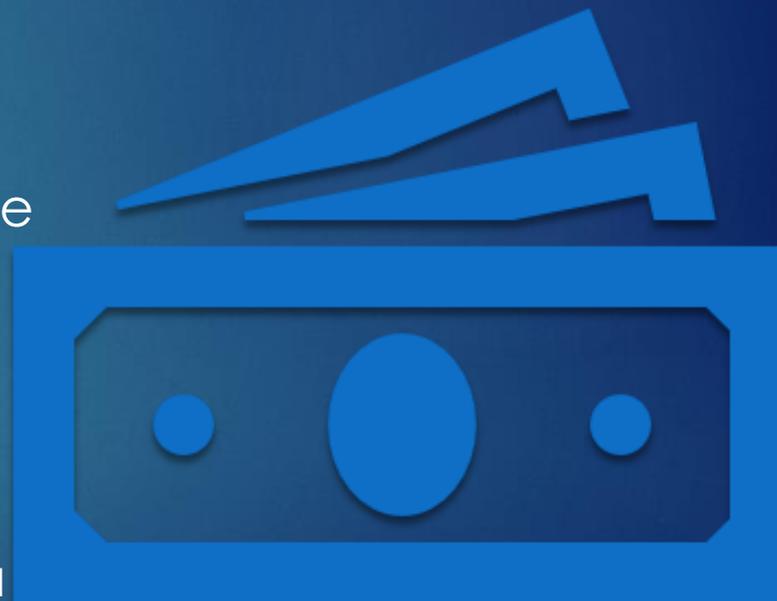
Promoção da participação política feminina – Fundo Partidário

Programas criados e executados pela Secretaria da Mulher ou, a critério da agremiação, por instituto com personalidade jurídica própria presidido pela Secretária da Mulher, em nível nacional

Aplicação de no mínimo 5% do total de recursos do FP recebidos no exercício

Campanha Eleitoral

- ▶ **Receitas e gastos declarados na prestação de contas de campanha do partido**
 - ▶ A movimentação da campanha eleitoral deve integrar a prestação de contas do exercício financeiro pois esta consolida toda a movimentação havida
 - ▶ Uso da conta Doações para Campanha para movimentar “outros recursos”



Obrigada!